



DESPACHO

Com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino a tramitação conjunta do Projeto de Lei n. 269/2025 com o Projeto de Lei n. 049/2024, de autoria do Deputado Mario Motta, que *“Dispõe sobre os princípios e diretrizes para o uso da Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Estadual, e estabelece outras providências,”* por ser esta a proposição mais antiga.

Florianópolis(SC), 05 de agosto de 2025

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO
PRIMEIRA SECRETÁRIA